

Diário Oficial



Cidade de Paracambi
Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano

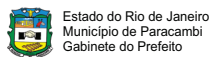


Ano VII

Paracambi, sexta-feira 8 de maio de 2026

Edição 1921

GABINETE DO PREFEITO



= DECRETO Nº 6.358, DE 06 DE MAIO DE 2026 =

“Cria e dispõe sobre as competências e a composição, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.987, de 06 de fevereiro de 2026,

= DECRETA =

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Paracambi, no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEAN, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEAN pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEAN e CAISAN, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - O Plano Municipal de SAN deverá:

I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN (COMSAN);

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) deverá ser integrada pelos representantes governamentais do Poder Executivo, os titulares e suplentes de que trata a Lei nº 1.987, de 06 de fevereiro de 2026.

Art. 5º A CAISAN Municipal será vinculada e presidida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, com atribuições de articulação e integração.

§ 1º A composição da CAISAN Municipal será exercida pelas seguintes pastas:

I - As Secretarias Municipais:

a) de Trabalho, Emprego e Renda;

b) de Agricultura;

c) de Educação;

d) de Assistência Social;

e) de Saúde;

f) de Meio Ambiente e Clima.

Art. 6º A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 7º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos e grupos de trabalho com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

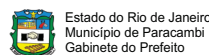
Art. 8º A nomeação dos membros da CAISAN Municipal bem como as respectivas funções serão definidos em Portaria específica.

Art. 9º As atribuições e funcionamento da CAISAN Municipal serão dispostos em Regimento Interno específico.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= DECRETO Nº 6.359, DE 06 DE MAIO DE 2026 =

“Cria e dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paracambi do Estado do Rio de Janeiro no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.987, de 06 de fevereiro de 2026,



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIAGRAMAÇÃO | Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Validação do certificado
(<https://verificador.iti.gov.br>)

ASS. DIGITAL

= DECRETA =

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Paracambi, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011:

Art. 2º - Compete ao COMSEAN

I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do SISAN tem como atribuições:

I - Indicar ao COMSEAN as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

II - Avaliar o SISAN no âmbito do município;

§ 2º: O COMSEAN manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 3º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEAN.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMSEAN será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 13, IV, §8º da Lei nº 1.987, de 06 de fevereiro de 2026.

§ 1º A representação governamental no COMSEAN, conforme estabelecido pelo art. 13, I, da Lei nº 1.987, de 06 de fevereiro de 2026, será exercida:

I - Pelas seguintes Secretarias Municipais:

a) de Trabalho, Emprego e Renda;

b) de Agricultura;

c) de Educação;

d) de Assistência Social.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante publicação de Edital Público de Convocação conforme previsto na Lei Municipal nº 1.987, de 06 de fevereiro de 2026 e Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006.

§ 3º Poderão compor o COMSEAN, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEAN.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como, os suplentes da representação governamental, serão nomeados através de Portaria pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida recondução.

Art. 5º - O COMSEAN, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Executivo.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEAN, a ser submetida ao Prefeito,

observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 6º - O COMSEAN tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Secretaria-Executiva;

III - Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Executiva

Art. 7º - O COMSEAN será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEAN;

II - Representar externamente o COMSEAN;

III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEAN;

IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Executiva;

e

VI - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEAN.

Art. 9º Compete à Secretaria-Executiva assessorar o COMSEAN.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva do COMSEAN será eleita pelos membros governamentais do COMSEAN, conforme estabelecido no Regimento Interno do COMSEAN.

Art. 10. Ao Secretário-Executiva incumbe:

I - Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEAN de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - Manter o COMSEAN informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEAN nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Instituir grupos de trabalho intersecretarial para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEAN contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I - Assistir o Presidente, no âmbito de suas atribuições;

II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEAN;

III - Assessorar e assistir o Presidente do COMSEAN em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar na formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEAN.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEAN dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Executivo do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.



**CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 15. Poderão participar das reuniões do COMSEAN, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEAN contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEAN serão feitas por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEAN constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os decretos anteriores em contrário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



DECISÃO DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 042/2026

Processo administrativo nº 2844/2026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Trata-se de procedimento para análise de sanção ou veto do Projeto de Lei nº 042/2026, que dispõe sobre a nomeação de logradouro público no bairro do Sabugo.

Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, não foi possível identificar com precisão o logradouro a ser nominado.

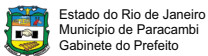
A Procuradoria Geral do Município opinou pela inviabilidade da medida, diante da ausência de identificação do local.

Dessa forma, a proposta não reúne condições para sua aplicação.

Diante do exposto, VETO INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 042/2026.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 317/2026=

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Paracambi”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.987, de 6 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEAN), a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN) e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) no Município de Paracambi-RJ, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 21 da referida lei, que estabelece a composição inicial da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município;

= R E S O L V E =

Art. 1º Nomear os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), conforme disposto na Lei Municipal nº 1.987, de 2026.

Art. 2º Ficam nomeados como representantes do Poder Público Municipal:

I – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Titular: Monique de Moraes e Moraes;

Suplente: Letícia Monfardini e Silva.

II – Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Eliana da Silva Reist;

Suplente: Thaylla Lima Gonçalves.

III – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Bruno Ribeiro Mota;

Suplente: Andreza da Silva Nolasco.

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Paola Vieira de Laia;

Suplente: Maria Eduarda Masiero.

V – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Andréa Miranda;

Suplente: Merilda Carvalho Braga.

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima:

Titular: Mayara dos Santos Mendes;

Suplente: José Arnaldo dos Anjos de Oliveira.

Art. 3º Fica nomeado como Presidente da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN): Lucas de Oliveira Costa Silva.

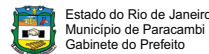
Art. 4º Fica nomeada como Secretária-Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN): Monique de Moraes e Moraes.

Art. 5º A participação na Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 318/2026=

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN do Município de Paracambi”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.987, de 6 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEAN), a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN) e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) no Município de Paracambi-RJ, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, § 4º, da referida lei, que estabelece que o COMSEAN será instituído por meio de portaria contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais, com seus respectivos suplentes;

= R E S O L V E =

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEAN), para mandato de 2 (dois) anos, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.987, de 2026.

Art. 2º Ficam nomeados como representantes do Poder Público Municipal:

I – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Titular: Monique de Moraes e Moraes;

Suplente: Letícia Monfardini e Silva.

II – Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Eliana da Silva Reist;

Suplente: Thaylla Lima Gonçalves.

III – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Bruno Ribeiro Mota;

Suplente: Andreza da Silva Nolasco.

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Paola Vieira de Laia;

Suplente: Maria Eduarda Masiero.

Art. 3º Ficam nomeados como representantes da Sociedade Civil, eleitos em processo eleitoral:

I – Casa Uivo:

Titular: Gabriela Cabral Rodrigues;
Suplente: Leandro Brum Oliveira.
II – Sociedade São Vicente de Paula (SSVP):
Titular: Antônio Carlos de Carvalho;
Suplente: Carlos José de Carvalho.
III – FAETERJ Paracambi:
Titular: Janaina Vettorazzi;
Suplente: Rodrigo Soares de Almeida.
VI – Projeto Crescer e Avançar Juntos:
Titular: Mônica Santiago Oliveira;
Suplente: Lucimar dos Santos Malaquias Bruner Corrêa.
VI – Tenda Espírita Pai Congo de Cambinda:
Titular: Fernando de Jesus Silva;
Suplente: Rafael Quina Araújo Rodrigues.
VI – Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Lages:
Titular: Rogerio da Silva Paula;
Suplente: Edson Severiano.
VII – Rotary Club de Paracambi:
Titular: Manoel Vicente Alves;
Suplente: Divina Celia Natividade Fernandes.
VIII – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Helena Aparecida de Almeida Chagas;
Suplente: Vicente de Paulo Monfardini Gonçalves.

Art. 4º Fica nomeada como Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEAN): Gabriela Cabral Rodrigues.

Art. 5º Fica nomeada como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEAN): Mônica Santiago Oliveira.

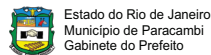
Art. 6º Fica nomeada como Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEAN): Monique de Moraes e Moraes.

Art. 7º A participação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEAN) será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 319/2026=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

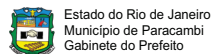
= R E S O L V E =

EXONERAR a pedido, Jean Paulo Ribeiro Vaz, Vigia, matrícula n.º 36/13250, concurso n.º 01/2015, processo administrativo n.º 3217/2026, a partir de 05/05/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 320/2026=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

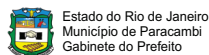
= R E S O L V E =

EXONERAR a pedido, Solange Alves Tavares Pinto, Merendeira, matrícula n.º 36/12381, concurso n.º 01/2003, processo administrativo n.º 3141/2026, a partir de 04/05/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= PORTARIA Nº 321/2026=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

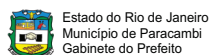
= R E S O L V E =

EXONERAR a pedido, Yasmim do Nascimento Viana, Professor - B, matrícula n.º 36/13781, concurso n.º 01/2024, processo administrativo n.º 3145/2026, a partir de 04/05/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= PORTARIA Nº 322/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

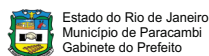
= R E S O L V E =

NOMEAR Sandi Mello Teixeira, no cargo em comissão, Coordenadora de Gestão Administrativa, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Lei Complementar n.º 1.959/2025, a partir de 04/05/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= PORTARIA Nº 323/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

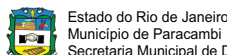
NOMEAR Marcelle Amaral de Sant Anna da Silva, no cargo em comissão, Coordenadora de Proteção Social Especial, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Lei Complementar n.º 1.894/2025, a partir de 04/05/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

SECRETARIAS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Diversidade Religiosa, Inclusão e Combate ao Preconceito



PORTARIA SMDRICP Nº 001, 04 DE MAIO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Diversidade Religiosa, Inclusão e Combate ao Preconceito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores: Rogério da Silva Paula – Superintendente de Políticas de Liberdade Religiosa- Matrícula n.º 15.736 (Presidente), Marcos Vinicius Teixeira da Rocha- Assessor Executivo para Diversidade Religiosa - Matrícula n.º 15.704 (Membro) e Teodomira Ferreira de Andrade – superintendente de Apoio à Comunidades Religiosas - Matrícula n.º 15.701 (Membro) para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo N.º 1204/2025, Aquisição de Material de Limpeza.



Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Paracambi, 04 de maio, 2026.

CANDIDA SILVA DE PAULA BRANDÃO

Secretária Municipal de Diversidade Religiosa, Inclusão e Combate ao Preconceito
Matr. 15.688

◆◆◆

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº: 08/2026
(DECRETO MUNICIPAL Nº 5.558/2023 ART.87)

PROCESSO: 6787/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO

OBJETO: O objeto da presente dispensa é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA ASSINATURAS DE SERVIÇOS (CAPCUT, PRÓ, GOOGLE DRIVE AL PRO 2TB, MICROSOFT OFFICE HOME 2024 VERSÕES CLÁSSICAS: WORD, EXCEL POWERPOINT, ONENOTE E PACOTE ADOBE EMPRESARIAL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Comunicação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.601,08 (onze mil, seiscentos e um reais e oito centavos)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/05/2026 – 09:00h
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/05/2026 – 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/05/2026 – 10:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Informações do Edital: Publicado no: Diário Oficial e Portal da Transparência do Município; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e BLL Compras, disponível em: www.bll.org.br.

Pedidos de Esclarecimentos: BLL Compras; presencialmente no endereço: Rua Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/ RJ; e Tel.: (021) 2683-9115/ 2683-9103.

ELIAKIM COSTA QUEIROZ
Agente de Contratações
Mat. 36/13.678

◆◆◆

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2026
REGISTRO DE PREÇOS: 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO Nº: 7012/2025
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Coordenador do Setor de Gerenciamento de Registro de Preços.

SECRETARIAS/ÓRGÃOS Requiritantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS: JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO, ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, TRÂNSITO E TRANSPORTE, ESPORTE E LAZER, CONTROLADORIA, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, DEFESA CIVIL, AGRICULTURA, OUVIDORIA, PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA MULHER, OBRAS E SERVIÇOS, ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA, PROCURADORIA, GABINETE E PLANEJAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Superintendência de Licitações (órgão gerenciador), sediada Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ, com sede na Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ, inscrito(a) CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-02, neste ato representado por VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA, Coordenador de Gerenciamento de Registro de Preços, Matr. 15.664, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 07/2026, para REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO POR ITEM), Processo Administrativo nº: 7012/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.316.105.0018-77 com sede na Rua Rio Jaguarão, nº 996, galpão 01, vila Buriú, Manaus-AM Cep 69.072-055, Representada por DANIEL MARIANI MAGALHÃES PRADO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 11/03/1977, Administrador portador da carteira de identidade nº M-3.293.763, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 824.543.966-53, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se

as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.558/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:
A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO.
FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.316.105.0018-77- vencedora - Perfazendo o valor total de R\$ 766.885,24 (SETECENTOS E SESENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA
Coordenador de Gerenciamento
de Registro de Preços
Mat.15.664

FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 09.316.105.0018-77
DANIEL MARIANI MAGALHÃES PRADO
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

◆◆◆

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2026
REGISTRO DE PREÇOS: 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO Nº: 7012/2025
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
SECRETARIAS/ÓRGÃOS Requiritantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS: JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO, ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, TRÂNSITO E TRANSPORTE, ESPORTE E LAZER, CONTROLADORIA, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, DEFESA CIVIL, AGRICULTURA, OUVIDORIA, PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA MULHER, OBRAS E SERVIÇOS, ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA, PROCURADORIA, GABINETE E PLANEJAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Superintendência de Licitações (órgão gerenciador), sediada Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ, com sede na Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ, inscrito(a) CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-02, neste ato representado por VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA, Coordenador de Gerenciamento de Registro de Preços, Matr. 15.664, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 07/2026, para REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO POR ITEM), Processo Administrativo nº: 7012/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa NEWS PRODUTOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.485.347/0001-08, Estabelecida RUA HUMBERTO DE CAMPOS 719, QUADRA: E; LOTE 9, DA LUZ NOVA IGUAÇU, RJ CEP 26.255-550, Representada Por OSWALDO DE OLIVEIRA LIMA NETO CNH 00065200587 DETRAN RJ e CPF 003.390.177-59, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.558/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO.
NEWS PRODUTOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.485.347/0001-08- vencedora - Perfazendo o valor total de R\$195.720,00(CENTO E NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)

VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA
Coordenador de Gerenciamento
de Registro de Preços
Mat.15.664

NEWS PRODUTOS
SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 19.485.347/0001-08

Fique atento. Denuncie.

PROTEJA

nossas crianças e adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100

